PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 752

DATA: 07.12.84

SÚMULA: introduz alterações na lei nº 615, de 15.12.78, que institui o atual Código Tributário do Município de Guaíra

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A tabela dos anexos III, IV, V, VII e IX de que tratam os artigos 95, 101, 106 e 117 da lei nº 615, de 15.12.78, passa a vigorar com os novos valores, de acordo com as tabelas anexas a essa lei, tendo como perspectiva a Unidade de Referência instituída pelo art. 210, da lei nº 615, de 15.12.78.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1 984.

Kurt Walther Hasper,
Prefeito Municipal.

Publicado 7.06.Dr. edição nº 1.933 de 21/12/84, pág. 38

Helena Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA

TIP. LEX